



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ESCLARECIMENTOS-PP-004-2019-02.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Prezados Senhores:

Na qualidade de Pregoeiro da Licitação na Modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, IPEM-PR nº 004/2019, protocolizado nº 15.520.016-2/2018, diante de vosso Pedido de IMPUGNAÇÃO ao citado EDITAL e seus Anexos, tenho a considerar:

01. Considerando as temporalidades determinadas pela Legislação vigente, informo que na presente data, 21/06/2019 foi decretado Ponto facultativo às Instituições Públicas do Estado do Paraná. Tal fato não impedirá que este PREGOEIRO apresente formalização ao seu pleito, porém as disponibilizações no Site do IPEM-PR, sé serão realizadas na data de 24/06/2019.
02. Os devidos esclarecimentos, solicitados por parte de potencial Licitante ao certame em questão, foram tempestivamente, realizados, encaminhados e disponibilizados no site do IPEM-PR, nos termos da Legislação vigente.
03. Os procedimentos licitatórios promovidos e realizados pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, há muito, diversos anos, são realizados, formalizados da mesma forma. Totalidades exitosas.
04. Saliento que todos os procedimentos licitatórios promovidos e realizados pelo IPEM-PR, são passíveis ordinariamente de Auditorias na esfera Estadual e na esfera Federal. Inexistindo até a presente data qualquer tipo ou registro de NÃO CONFORMIDADE.
05. O Pregão, Operacionalização Presencial, IPEM-PR nº 004/2019, considerando o EDITAL e seus Anexos, formalizou-se em procedimentos similares de demais Entes Públicos inclusive ao realizado há época pelo IPEM-PR cujo o prazo de vigência contratual aproxima-se de sua finalização.
06. O Pregão, Operacionalização Presencial, IPEM-PR nº 004/2019, visa à contratação de Prestação de Serviço e não aquisição de Materiais de Consumo, fato que nos impede dos possíveis “Links” entre potenciais contratadas com seus atuais ou potenciais fornecedores de Combustíveis Automotivos, passíveis de atendimentos de demandas públicas.
07. O item nº07 e seus subitens nº07.1 ao nº07.1.11, em especial atenção ao subitem nº 07.1.9:
“ Relatório de Preços Praticados nos Postos que possibilitem identificação dos valores dos combustíveis automotivos, aplicados nos Veículos Automotivos que permitam a comprovação que os mesmos estavam

dentro de uma faixa de valores estabelecidos há época”. Garantia às partes participantes aos eventos pertencentes à contratação, não pagamentos financeiros menores ou pagamentos financeiros maiores aos praticados e ofertados aos segmentos sociais.

08. Diante de tais fatos e diante de minhas prerrogativas INDEFIRO vosso pedido de IMPUGNAÇÃO ao EDITAL e seus Anexos da Licitação na Modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, IPEM-PR nº 004/2019, protocolizado nº 15.520.016-2/2018.

Atenciosamente.

José Carpes

Pregoeiro – Portaria nº 014/2019.